

## Câmara Municipal de Jundão

Estado do Espírito Santo

## RESOLUCÃO Nº 005/95

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso regular de suas atribui ções legais e regimentais, faz saber que o Plenário apro vou e presente Projeto de iniciativa da Mesa Diretora, e
Promulga a seguinte <u>RESOLUÇÃO</u>:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art.1º da Resolução nº 003/92, a qual passará a ser no seguinte 'teor:

Art. 1º - Fica assegurado em favor dos servidores da Câmara que residem fora da Séde do Município, a juda de custo para concorrer com as despesas de transporte relativamente ao tráfego de ida e volta ao trabalho.

Parágrafo Unico - O valor a ser reembolsado a título de transporte em favor dos servidores, corresponderá aos gastos das passagens de ônibus ou excepcionalmente com taxi, caso ocorra impossibilidade de utilização do transporte público coletivo, por motivo de prorrogação da jornada diária de trabalho ou para a realização de serviços externos.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 003/92.



## Câmara Municipal de Jundão

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Fundão, ES., em 17 de abril de 1995.

UELITON LUIZ TONINI

Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Muni\_cipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco e publicada no lugar de costume.

CARLOS EDI DE CLIVEIRA

Secretário